

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

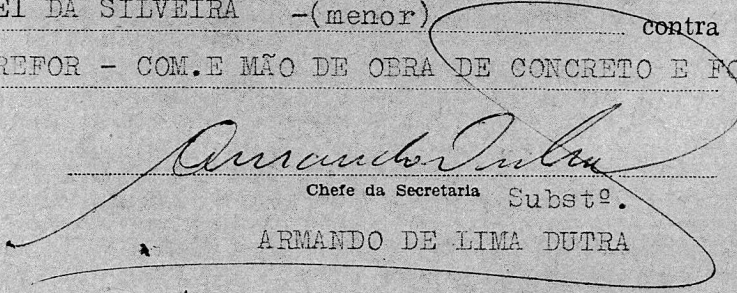
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 009/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos onze (11) dias do mes de janeiro do ano de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por DARLEI DA SILVEIRA -(menor) contra COMCREFOR - COM. E MÃO DE OBRA DE CONCRETO E FORMAS LTDA.


Chefe da Secretaria Subst.º.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév., Sals., 13ª sa. prop., Dev. C.P. Cr\$ 1.184,00

26 / 01 / 79 S. de
11 / 01 / 79
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 009 / 79
Em 11 / 01 / 79

Proc. N.º 009/79

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos onze (11) dias do mês de janeiro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, DARLEI DA SILVEIRA (menor)

servente (Profissão) solteiro (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)
Vila São Paulo, Rua 6, nº 590 - n/cidade portador da C. P. - N.º

Série e apresentou a seguinte reclamação contra COMCREFOR - COM. E MÃO DE OBRA DE CONCRETO E FORMAS LTDA (Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Estrada Maurício Cardoso, s/nº (casas populares) (Rua e número)

DECLAROU:

Que foi contratado pela reclamada para exercer a função de servente recebendo Cr\$8,00 por hora, com pagamento semanal. Que, iniciou suas atividades em 04.01.79, sendo despedido sem junta causa, em 10.01.79.

RECLAMA:

Aviso prévio - 8 dias	Cr\$512,00
Salários - 8 dias	Cr\$512,00
13º salário proporcional - 1/12	Cr\$160,00
Devolução da CTPS.-	Cr\$1.184,00

O reclamante fica ciente de que foi designada audiência para o dia 26 de janeiro de 1979, às 8:30 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e tes-
temunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento im-
portará no arquivamento da presentê reclamatória.

X Darlei da silveira
Reclte



Assist.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação recda através do Of. de Just. Avul. Ou 16.

Montenegro, 11 de 01 de 1979

[Handwritten Signature]
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. Some words like "SECRETARIA" and "DUTRA" are visible.]



3
E

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 009/79

NOTIFICAÇÃO

SR. COMCREFOR-COM. E MÃO DE OBRA DE CONCRETO E FORMAS LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Estr. Mauricio Cardoso, s/nº (casas Populares)

PARTES: Reclamante : DARLEI DA SILVEIRA

Reclamado : COMCREFOR LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e seis (26) do mês de janeiro/79, às oito e trinta (08:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

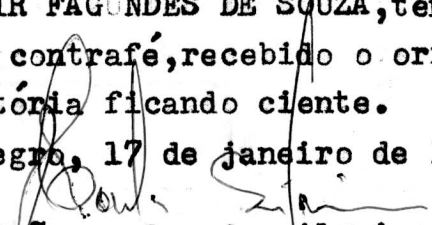
Montenegro, 11 de janeiro de 19 79

Altair *F. Souza*
ARMANDO DE LIMA DETRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 17 hrs, no endereço (COHAB-Cemitério), sendo aí, notifiquei a COMCREFOR -COM E MÃO DE OBRA DE CONCRETO E FORMAS LTDA, na pessoa de seu mestre de obras, sr. ALTAMIR FAGUNDES DE SOUZA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

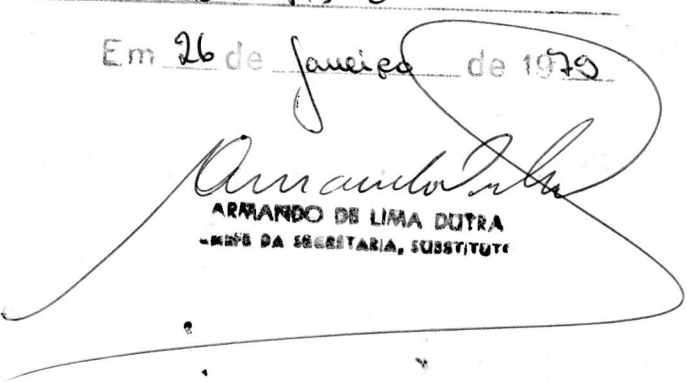
Montenegro, 17 de janeiro de 1979.


João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 4 e
5 e doc. fls 6

Em 26 de janeiro de 1979


ARRAUNDO DE LIMA DUTRA
-MEMB DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4
/

PROCESSO N.º 009/79.....

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às oito e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DARLEI DA SILVEIRA, reclamante e COMCREFOR COMERCIO DE MÃO DE OBRA DE CONCRETO E FORMAS LTDA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, salários, 13º salário integral, digo, proporcional, devolução da CTPS. Presente o reclamante acompanhado de sua mãe. Ausente a reclamada. A Junta decretou a revelia da reclamada. Ausência da reclamada prejudicou a sua defesa prévia a a primeira proposta de conciliação. Pelo reclamante foi apresentada sua, o envelope de pagamento de salário da reclamada, relativa ao mês de janeiro de 1979.

1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: PAULO PEDRO DA ROSA, brasileiro, casa do, pedreiro, residente na Vila São Paulo, rua 6, Bairro Timbaúva. Prestou compromisso legal. P.R.: que o depoente trabalhou para a reclamada e sabe que o reclamante também trabalhou para a reclamada, eis que o reclamante fez serviços como servente do depoente; que o reclamante era empregado da reclamada; Nada mais foi perguntado.

Paulo Pedro da Rosa

Testemunha

M. Vasconcellos
Presidente

Pelo reclamante em razões finais foi dito que se reporta aos termos da inicial e pede justiça. Ausência da reclamada prejudicou suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. Pelo Sr. Presidente após terem votado os senhores vogais foi proferida a seguinte decisão: VISTOS-ETC. DARLEI DA SILVEIRA, reclama da COMCREFOR COMERCIO E MÃO DE OBRA DE CONCRETO E FORMAS LTDA., o pagamento de aviso prévio, salários, 13º salário proporcional e devolução da CTPS. A reclamada, embora devidamente notificada não compareceu a audiência, tendo sido decretado a sua revelia. Ausência da reclamada prejudicou a sua defesa e as propostas de conciliação. O reclamante fez prova da relação de emprego com a reclamada mediante apresentação de um envelope de pagamento de salários Cod. 149



5
JK

e apresentação de uma testemunha. Em razões finais o reclamante pediu Justiça. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento da reclamada implicou em ficar revel e confessa quanto a matéria de fato; CONSIDERANDO que o presente processo versa sobre matéria de fato; CONSIDERANDO, ainda, que o reclamante declarou ter recebido a Carteira Profissional; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta resolve a J.C.J. de Montenegro, por unanimidade de votos julgar PROCEDENTE EM PARTE e condenar a reclamada a pagar ao reclamante Cr\$ 1.184,00, na forma do pedido, mais juros de mora e correção monetária. Custas pela reclamada no valor de Cr\$ 116,60. Foi a seguir encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mario Miranda Vasconcellos
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Oslei da silveira
Reclamante

Mãe do reclamante



Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

6.78

presente folha contém um documento

A FIRMA CONCREFOR COM E MÃO DE OBRA DE CONCRETO E FORMAS LTDA.
NOME OU CARIMBO DO EMPREGADOR

ENVELOPE DE PAGAMENTO (SALÁRIO)

PERÍODO DE 19 A 07 DE JANEIRO DE 19 79

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
035/78		

A BRUNO DA SILVA
NOME DO EMPREGADO

CÁLCULO

..... DIAS	A	CR\$.....	CR\$.....
<u>21</u> HORAS	A	CR\$ <u>8,00</u>	CR\$ <u>168,00</u>
.....	A	CR\$.....	CR\$.....
<u>04</u> HORAS EXTRAS	A	CR\$ <u>7,50</u>	CR\$ <u>30,00</u>
.....			CR\$.....
			TOTAL CR\$ <u>206,40</u>

DESCONTOS

I. N. P. S. <u>8</u> %	CR\$ <u>16,51</u>	
IMP. DE RENDA.....	CR\$.....	
.....	CR\$.....	
.....	CR\$.....	

LÍQUIDO CR\$.....

SALÁRIO FAMÍLIA..... A CR\$.....

CR\$.....

LÍQUIDO A PAGAR CR\$ 189,89

CONFIRA O DINHEIRO NO ATO DO RECEBIMENTO. RECLAMAÇÕES POSTERIORES NÃO SERÃO ATENDIDAS. O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE O MAIOR SIGILO

IMPRESSOS PADRONIZADOS RECORD-RUA CARLOS DE GARVALHO, 86/90-TEL. 283-1912-RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o dicto foi
expedido por a Recda. Stru-
ção do Sr. Of. de Justiça.

DOU FE. Montenegro, 26-01-79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
"NOME DA SECRETARIA, SUBSTITUI"

7/16

Montenegro

Proc. nº 009/79

Re: DARLEI DA SILVEIRA

Reda: COMREFOR COM. E MÃO DE OBRA DE CONCRETO E FORMAS LTDA.

NOTIFICAÇÃO

A

COMREFOR COM. E MÃO DE OBRA DE CONCRETO E FORMAS LTDA.

Estrada Maurício Cardoso-

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado de que no processo em epígrafe, foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, visto o seu não comparecimento à audiência a qual estava devidamente notificado.

Anexo cópia da decisão.

Montenegro, 26 de janeiro de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Subst. .

Eduardo Martinez

Eduardo Martinez

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, na Secretaria desta JCJ, o sr. EDUARDO MARTINEZ, procurador da Reda. e pessoa na qual notifiquei a COMCREFOR COM MÃO OBRA CONCRETO E FORMAS LTDA, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 30 de janeiro de 1979

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da guia que segue.

Em 30 de janeiro de 1979

Armando de Lima Dutka
ARMANDO DE LIMA DUTKA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



NÃO SE REFERE AO ARTIGO Nº 899/ -C.L.T.

O Sr. COMCREFOR COM. E MÃO DE OBRA DE CONCRETO E FORMAS LTDA.
vai a BANCO DO BRASIL S/A
depositar a importância de Cr\$ 1.184,00 (hum mil cento e oitenta e quatro cruzeiros .x.)
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 009/79
apresentada por DARLEI DA SILVEIRA - Devendo dita importância ficar a disposição do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente desta JCJ.
nesta Junta, ~~a fim de recorrer da decisão condenatória.~~

Montenegro • 30 de janeiro de 1979

1.184,00 RC9F

Armando de Lima Dutka
Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTKA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BRA 1 5 82 JAN 30
SIL

8 JB

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de janeiro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARÁ
DATA SUPRA.

Mário
MÁRIO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido

Alvará

DOU FE. Montenegro, 31.01.79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF
abaixo, nesta data.

Em 31 de Janeiro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 - CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CSC 87187225/0001-87		02 - RESERVADO	04 - RESERVADO
MINISTERIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 - DATA DE VENCIMENTO 30.01.79	05 - RESERVADO
06 - NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE COMCREFOR COM. E MÃO DE OBRA DE CONCRETO E FORMAS LTDA.		08 - COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
07 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Vicente da Fontoura		09 - NÚMERO 874	12 - SISLA DA U.F. RS
10 - BAIRRO DO DISTRITO 90000	11 - MUNICÍPIO (Cidade) Porto Alegre	13 - ESTADO	
14 - DATA DO CANCELAMENTO	15 - PERÍODO DE ESPERAÇÃO	16 - TIPO 3	17 - Nº PROCESSO 000 009/79
18 - REFERÊNCIAS		20 - CÓDIGO 1505	21 - VALOR - CR\$ 116,60
19 - ESPERAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - S		22 - MULTA E/OU JUROS	24 - VALOR - CR\$
31 - OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER. JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		25 - CORREÇÃO MONETÁRIA	27 - VALOR - CR\$
32 - ENDEREÇO DO DEBITADO JCJ de Montenegro		28 - TOTAL 116,60	
33 - NOME E ENDEREÇO DO PROCURADOR Darlei da Silveira		29 - VALOR - CR\$	
34 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE Comcrefor Com. Mão Obra de Concreto e Formas Ltda		30 - AUTENTICAÇÃO	
35 - DATA DE EXPEDIÇÃO 20/79		36 - DATA DE EXPEDIÇÃO 30 01 79	
37 - ASSINATURA DO DEBITADO <i>Hecker</i>		38 - ASSINATURA DO PROCURADOR <i>Hecker</i>	

30 JAN 1979
69900
X

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 02 de 02 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Recebi o original em
01. fevereiro de 1979